

VALOR APURADO EM 31/12/2023: R\$ 17.513,31 (Dezessete mil, quinhentos e treze reais e trinta e um centavos). Atualizado, até 31/12/2023, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA
PRESIDENTE DO TRE-ES

ATO Nº 32 DE 30/01/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ato nº 23 de 24 de janeiro de 2024, D E C L A R A que o servidor ANTONIO HENRIQUE ANTUNES, matrícula 3097-25A, em razão de sua opção (em 29/11/2022 - Protocolo SEI 0008001-33.2022.6.08.8000) pelo Regime de Previdência Complementar - RPC previsto no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, faz jus ao Benefício Especial (BE) a seguir descrito, inclusive junto à gratificação natalina, enquanto perdurar seu benefício de aposentadoria pago pelo Regime Próprio de Previdência Social da União (RPPS) ou eventual benefício a ser instituído de pensão por morte.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, art. 3º, da Lei nº 12.618/2012 c/c a Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, também responsável pelo pagamento dos proventos da aposentadoria e eventual instituição da pensão civil.

VALOR APURADO EM 29/11/2022: R\$ 23.909,30 (Vinte e três mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), atualizado até a referida data pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

VALOR APURADO EM 31/12/2023: R\$ 24.966,71 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). Atualizado, até 31/12/2023, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA
PRESIDENTE DO TRE-ES

ATO Nº 61 DE 05/02/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a composição da Equipe de Gestão Contratual instituída pelo Ato nº 37, publicado no DJE em 29.01.2021 e alterada pelo Ato nº 415, publicado no DJE em 06.10.2022, nos seguintes termos

Objeto Contratual	Prestação de serviço de atualização de versões e suporte para o sistema de captação de som digital DRS Plenário, sendo 1 (um) módulo de gravação e até 06 (seis) módulos de transcrição, pela empresa KENTA INFORMÁTICA S/A (Contrato nº 01/2021, 3º Termo Aditivo em 14.11.2023)
SEI	0003686-30.2020.6.08.8000
Gestores Contratuais	SIMONE AQUINO VIDIGAL (titular) ISABELA PANTALEAO DIAS DE SOUZA (substituta)
Fiscais Demandantes	SIMONE AQUINO VIDIGAL (titular) ISABELA PANTALEAO DIAS DE SOUZA (substituta)
Fiscais Técnicos	ADAMO BATISTA (titular) LUCAS RIBEIRO CARLIN (substituto)

Fiscais	MARCOS VENTUROT FERREIRA (titular)
Administrativos	CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (substituto)

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
PRESIDENTE

ATO Nº 51, DE 01/02/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20.441/2019, Processo SEI nº 0008721-68.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416 /2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Leandro Cangussu de Oliveira Rocha, Técnico Judiciário, da Classe "B", Padrão 8, para a Classe "B", Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 21/11 /2023.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0600382-10.2023.6.08.0000

PROCESSO : 0600382-10.2023.6.08.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Destinatário : Interessados

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - ESTADUAL

ADVOGADO : GERLIS PRATA SURLO (17647/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº PROPAGANDA PARTIDÁRIA - 0600382-10.2023.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções]

RELATOR: ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - ESTADUAL

Advogado do(a) REQUERENTE: GERLIS PRATA SURLO - ES17647-A

De ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe e considerando que, em atendimento às disposições do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.679/2022, o REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - ESTADUAL, juntou aos autos os links das veiculações contendo a propaganda partidária que veiculou em suas inserções que lhe foram deferidas pela Decisão constante do (ID 9254722), INTIMO, em respeito às previsões dos artigos 19 e 20 dessa mesma Resolução, os partidos políticos, as federações e o Ministério Público Eleitoral para que possam tomar ciência do conteúdo dos arquivos ora juntados e para que, caso entendam devido, exerçam seu direito de representação por eventuais irregularidades na propaganda veiculada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,
VITÓRIA-ES, 5 de fevereiro de 2024.